



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 203/2020 – S.E.

Valinhos, 19 de fevereiro de 2020

Da: **Secretaria da Educação**

Para: **Departamento Técnico-Legislativo**

Com referência à C.I. nº 242/2020-DTL/GP, de 17 de fevereiro de 2020, que porta o Requerimento nº 199/2020, do Vereadora Monica Morandi, informamos o seguinte:

OBS: As questões abaixo foram respondidas na Folha anexa.

- 1- **Quais os critérios para o uso do transporte escolar fretado?**
- 2- **Sob quais leis estão amparados os alunos quanto ao transporte ou vale escolar? Explane.**
- 3- **Quais bairros não tem transporte fretado para os alunos matriculados em escolas distantes?**
- 4- **As crianças com cerca de onze anos podem fazer uso do transporte coletivo sem acompanhamento de um responsável?**
- 5- **Quais os meios de segurança a esses alunos? O itinerário acompanha os horários de entrada e saída das escolas? Explane.**
- 6- **Na negativa, o valor do transporte público aos acompanhantes é subsidiado pela municipalidade?**

Sendo o que se nos apresenta no momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1-) Resposta: Conforme Resolução SE N^o 27, de 9-5-2011:

“Artigo 2^o - O aluno com idade inferior a 12 anos deverá ser transportado por veículo fretado ou de frota própria municipal com a presença de monitor, salvo nos casos em que os responsáveis autorizem a utilização de passe escolar”.

2-) Resposta: Conforme Resolução SE N^o 27, de 9-5-2011:

“Artigo 3^o - O aluno com idade a partir de 12 anos, completos no início do ano letivo, será atendido por meio de passe escolar, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do horário de entrada e saída da escola”.

3-) Resposta: Não temos, até o momento todos os alunos da Rede Municipal são atendidos.

4-) Resposta: Conforme Resolução SE N^o 27, de 9-5-2011:

“Artigo 2^o - O aluno com idade inferior a 12 anos deverá ser transportado por veículo fretado ou de frota própria municipal com a presença de monitor, salvo nos casos em que os responsáveis autorizem a utilização de passe escolar”.

5-) Resposta: O itinerário sempre é cumprido, os alunos chegam nas Unidades Escolares em torno de dez minutos antes de iniciar às aulas.

6-) Resposta: Os acompanhantes não recebem o benefício de transporte público coletivo escolar, cabe somente aos alunos.